



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.459 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EQUIPAMENTO EM DOAÇÃO DA URÂNIO DO BRASIL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, em nome do Município, um computador "Cobra-540", através de doação da urânio do Brasil S.A.

PARÁGRAFO ÚNICO - O equipamento a que se refere esta lei é constituído dos seguintes itens:


- a) 01 (uma) Unidade Central de Processamento - Cobra 540;
- b) 01 (uma) Unidade de Fita Magnética - Cobra 4230;
- c) 02 (duas) Unidades de Disco Rígido - Cobra 3510;
- d) 01 (um) Monitor TI-200 com respectivo teclado.

ART. 2º - O equipamento objeto desta lei deverá ser instalado no Colégio Municipal "Dr. José Vargas de Souza".

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração as medidas necessárias à formalização desta lei.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE NOVEMBRO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal